

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES RIO DAS ANTAS - SC

RESOLUÇÃO № 020/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Recesso e Sobreaviso do Conselho Tutelar de Rio das Antas no período de 18 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE RIO DA ANTAS/SC, nomeado pela Ata nº 05/2023 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.253 de março de 2023, que regulamenta o CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o preíodo compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, será realizado período de recesso, de maneira que o atendimento das situações emergenciais, seja em relação aos feitos novos ou em curso, será realizado na forma de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 07:30 h/min do dia 18 de dezembro de 2023 e encerrando às 07:30 h/min de 02 de janeiro de 2024.

§1º O atendimento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, com acionamento da seguinte forma:

I – Pelo número (49) 9 9120-8457, do Plantão do Conselho Tutelar, que estará em posse do conselheiro plantonista.

Art. 2º - O Conselho Tutelar deverá organizar escala de trabalho, de modo a garantir o atendimento emergencial ao público no período de recesso.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 18 de dezembro de 2023

Juarez Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Ata nº 05/2023 - CMDCA